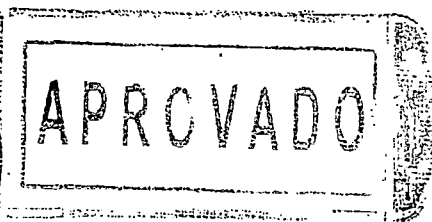
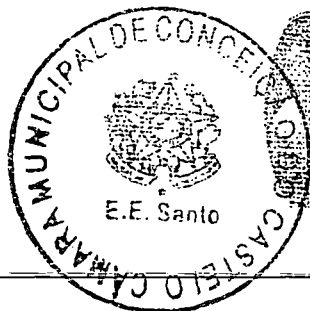


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO N° _____



PROCOLO ----- N.º 6138/2015

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 013/2015

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>11/08/2015</u>	DATA DA LEITURA: <u>18/08/2015</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>18/08/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>18/08/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>01/09/2015</u> - / /20	/ /20
DISCUSSÃO: 1º EM <u>01/09/15</u> - 2º EM / /	DIS/SUPLEM. EM / /
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / /	REQ. POR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO <input type="checkbox"/>
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE / / A / /	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM <u>01/09/15</u> - 2º EM / /	VOT./SUPLEM. EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / /	DEVOL. EM / / VOTADA EM / /
PROP. RETIRADA EM: / / -	PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR <input type="checkbox"/>
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	REJEITADO EM / /20 ARQUIVADA EM <u>02/09/2015</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>01/09/2015</u>	DESARQUIVADA EM / /20



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 013/2015.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2015.


Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 11 de agosto do ano dois mil e quinze.



CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

1º Secretário



DINNER PINON

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

M E N S A G E M

REF.:PROJETO DE LEI Nº 013/2015.

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos para discussão e aprovação, tem por objetivo transferir para o Poder Executivo Municipal parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade relacionadas à Festa do Sanfoneiro de 2015, conforme OF.SMTEL nº 072/2015, em anexo.

Esperamos que os nobres Edis analisassem e aproveem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 11 de agosto do ano dois mil e quinze.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

1º Secretário

DINNER PINON

2º Secretário

Conceição do Castelo, ES, Em 06 de Agosto de 2015.

OF.SMTEL Nº 72/2015.

**Assunto: Devolução do Duodécimo,
Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais vereadores**

Cumprimentando-o cordialmente venho através deste instrumento **SOLICITAR** a Vossa Excelência e aos nobres Parlamentares desta renomada casa de Leis, a devolução de parte do Duodécimo pertencente à Câmara Municipal, ao Poder executivo, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para que possamos realizar a tão tradicional FESTA DO SANFONEIRO que se encontra em sua 24ª edição no ano de 2015,

Como a Festa se tornou tradicional tanto para a população quanto para os visitantes que esperam a festa acontecer para virem passear por Conceição do Castelo, é necessário que a festa tenha uma boa estrutura para que possamos receber bem aqueles que procuram um local tranquilo para se divertirem.

Solicitamos tal repasse, para que o Município possa desenvolver este evento com máxima qualidade, visto que o Esporte, a Cultura, Turismo e o Lazer tem uma grande relevância para o desenvolvimento do município.

Em anexo está a programação completa da XXIV FESTA DO SANFONEIRO E XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

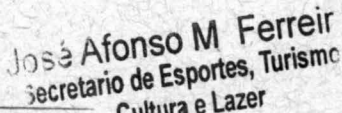
Atenciosamente,


FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito Municipal de Conceição do Castelo


JOSE AFONSO MOREIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

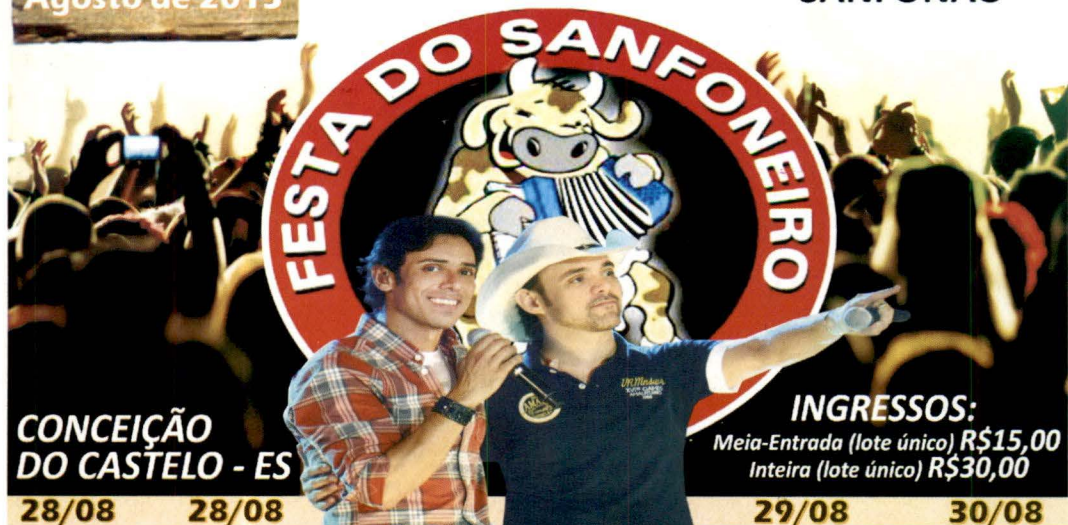

José Afonso M Ferreir
Secretario de Esportes, Turismo
Cultura e Lazer
Port.. 0777-1101

24ª FESTA DO SANFONEIRO

21ª Exposição Agropecuária

26 a 30
Agosto de 2015

Centro de Eventos:
Joaquim Pinto Filho
SANFONÃO



CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

28/08 28/08

INGRESSOS:

Meia-Entrada (lote único) R\$15,00
Inteira (lote único) R\$30,00

29/08 30/08



CRISTIANO BANNI
E DANIEL

FORRÓ COMICHÃO

29/08

FATOR RG7

ALEMÃO DO FORRÓ

PROGRAMAÇÃO

26/08 (Entrada Franca)
Quarta-feira

12:00 Chegada dos Expositores
18:00 Escota

27/08 (Entrada Franca)
Quinta-feira

07:00 1ª Ordenha
19:00 2ª Ordenha
19:00 Desfile APAEANAS
20:00 Concurso dos Sanfoneiros Locais
22:00 Projeto CANTAR

28/08 (Entrada Franca)
Sexta-feira

07:00 3ª Ordenha
19:00 4ª Ordenha
19:30 Abertura da Festa do Sanfoneiro
20:00 Desfile da Rainha do Sanfoneiro
21:30 Rodeio Profissional
23:30 Show com **CRISTIANO BANNI E DANIEL**
00:30 Show com **FORRÓ COMICHÃO**
03:00 Encerramento

29/08 (Ingresso)
Sábado

07:00 5ª Ordenha
09:00 Concurso de Marcha
18:00 6ª Ordenha
19:00 Premiação do Concurso Leiteiro
19:30 Abertura do Concurso do Sanfoneiro
21:30 Rodeio Profissional
23:30 Show Nacional com **GUILHERME E SANTIAGO**
01:30 Show com **FATOR RG7**
04:00 Encerramento

30/08 (Entrada Franca)
Domingo

11:00 Almoço Beneficente
11:30 Moda de Viola com **WELLINTON E MATEUS**
13:00 Show com **PREGUINHOS E SEUS TECLADOS**
14:00 Final do Concurso do Sanfoneiro
16:00 Sorteio Beneficente da APAE e Loja Maçônica
1ª Sorteio - R\$ 5.000,00 (em dinheiro)
2ª Sorteio - Fiat Strada Cabine Estendida Working
18:30 Rodeio Profissional
21:00 Show com **ALEMÃO DO FORRÓ**
22:30 Show com **RONAN E RONEY**
00:30 Encerramento da Festa



REALIZAÇÃO

SMCTEL

Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

PONTOS DE VENDAS DOS INGRESSOS:

Conceição do Castelo - ES Castelo - ES Venda Nova do Imigrante - ES
Farmácia Cidade Tânea Modas Tânea Modas
Loja Modelândia Milla Modas

*Mais informações pelo Telefone da SMCTEL: (28) 3547 - 1403



PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 013/2015, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR **SAULO MRETO**.

RELATÓRIO:

O Projeto de lei n.º 013/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18/08/2015 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

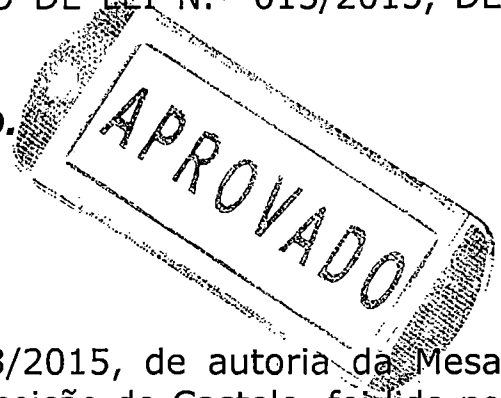
O Senhor Presidente, Vereador **Domingos Lúcio Zanão**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **Saulo Mareto** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para transferir parte do duodécimo do Poder Legislativo local, em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando a cobrir as despesas relacionadas à realização da 24ª Festa do Sanfoneiro, conforme ofício SMTEL nº 072/2015, anexado ao presente processo.

A matéria está inserida dentre as competência da Mesa Diretora, conforme consta no inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal de Conceição do Castelo, que diz:



“Art. 32. À Mesa compete dentre outras atribuições:

Inciso XIII – transferir para o Poder Executivo Municipal, quando solicitado e devidamente justificado pelo Prefeito *ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador, nos termos da lei específica de iniciativa da Mesa Diretora,* parte dos recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal.”

Quanto a parte da redação do inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica que diz: “ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador”, entendemos ser ilegal por invasão de competência, inclusive a tempos vamos alertados verbalmente quanto a isto pelos técnicos do Tribunal de Contas.

Quanto a não admissão da destinação de recursos por parte do Legislativo, entendemos que quando a **iniciativa parte da Câmara**, ou seja, de devolver o saldo excedente, realmente entendemos ser ilegal por invasão de competência, já que retornam aos cofres públicos de origem, mas quanto, **os recursos são solicitados através de ofício pelo Prefeito**, o qual não é vinculado à futura lei, deve o Executivo, explicar onde será gasto os recursos, isto, entendemos ser um direito da Câmara Municipal, já que necessita dessas informações para saber informar ao povo onde e como será gasto, é atender o princípio da publicidade, é dar transparência aos atos.

Também quanto ao assunto, cuidou a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2015, (Lei nº 1.715/2014), de regulamentar essas transferências, quando solicitada pelo Prefeito, nos termos do inciso XIII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

“Art. 51. Entende-se como recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal, para os fins previstos no inciso XIII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, o saldo de recursos existentes nas contas após a execução de todos os Projeto/Atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2015.”

Este relator entende que cabe ao Presidente da Câmara a gestão dos recursos pertencentes a ela, portanto, cabe a ele, neste caso, zelar pelo cumprimento das leis. Caso, até 31 de dezembro haja recursos suficientes para o cumprimento de todos os Projeto/Atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2015, não haverá descumprimento de lei, caso contrário, ficará a cargo do Egrégio Tribunal de Contas para análise e julgamento.

Após analisar atentamente a presente matéria, e ainda, de constatar que a mesma atende os dispositivos acima mencionados e que a maioria dos Senhores Vereadores estão favorável à devolução dos recursos, este relator, resolve dar prosseguimento na matéria, deixando a mesma para decisão em plenário, afinal, o plenário é soberano.

Assim sendo, este relator apresenta ao referido Projeto de Lei a seguinte emenda:

-DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º.

"Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade"

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao parecer do Ilustre Relator, acima descrito, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 26 de agosto de 2015.

SAULO MARETO -RELATOR

AUGUSTO SOARES -COM O RELATOR

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA-COM O RELATOR

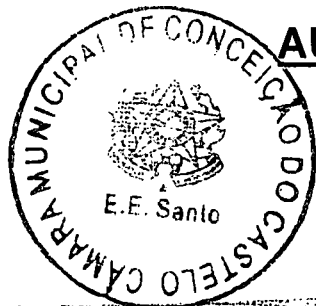
DOMINGOS LUCIO ZANÃO-.....CONTRA O RELATOR

DINNER PINON-.....COM O RELATOR

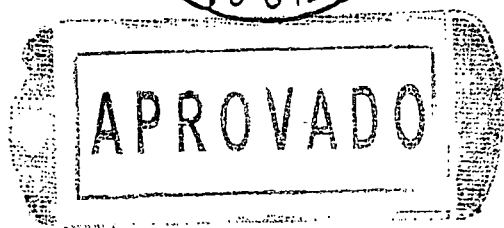
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-..CONTRA O RELATOR

JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA -.....COM O RELATOR

MARIO CARLOS AMBROSIM -.....COM O RELATOR



AUTÓGRAFO DE LEI



DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 015/2015, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 02 de setembro de 2015.


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **6138**
Protocolado em 11/08/2015.
Respondido em 01/09/2015.


Ofício nº 070/2015.



Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 01/09/2015.



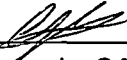
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em **UNICA** Votação por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 01/09/2015.




Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 01/09/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.